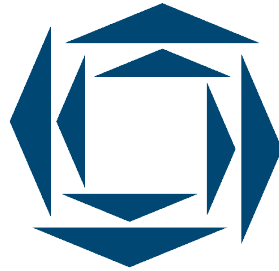


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO**

**CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,
BACHARELADO**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBIGATÓRIO

Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

Da caracterização do Estágio

I - O estágio, segundo o art. 1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “um ato educativo escolar supervisionado” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

II - O estágio não-obrigatório é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

III - No Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, o estágio não-obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar conforme previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso aprovado pelo Conselho Universitário/CONSUN.

IV - No Centro Universitário UNIVATES o estágio não-obrigatório dos cursos de ensino superior abrange também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

Dos objetivos

Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Sistemas de Informação, Bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas, necessárias para a atuação profissional.

Das exigências e critérios de execução

Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES;

II – obrigatoriedade de concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES antes do início das atividades;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária máxima da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2(dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não-obrigatório o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1(um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o

estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso ;

IX - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à UNIVATES comunicar, quando solicitada, à unidade concedente ou ao agente de integração (se houver), as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 “aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho,sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”.

Das exigências e critérios específicos

I - O estágio não-obrigatório do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, envolve atividades relacionadas à tecnologia da informação, como análise, projeto, desenvolvimento e implantação de sistemas de informação, entre outras relacionadas à área de atuação profissional, a serem desenvolvidas em organizações formais ou não formais da sociedade.

II - O aluno estagiário somente pode executar atividades profissionais se houver um profissional habilitado, indicado pela unidade concedente, para acompanhamento;

III – O aluno deverá estar cursando ou ter cursado, no mínimo em 12 (doze) créditos no curso.

Das atribuições

Do Supervisor de estágio

Cabe ao coordenador do curso, ou a um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário, tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na Unidade concedente.

Do Supervisor local

O supervisor local é um profissional indicado pela unidade concedente, responsável pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

Do aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

I - indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;

II - elaborar o plano de atividades, e desenvolver as atividades acordadas;

III -responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

IV - ser assíduo e pontual, tanto no desenvolvimento das atividades, quanto na entrega dos documentos exigidos.

V - portar-se de forma ética e responsável.

Das disposições finais

I - O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

II - As unidades concedentes, assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

Competências e Habilidades

Competências de gestão

Os formandos do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, devem ser capazes de:

- compreender a dinâmica empresarial;
- diagnosticar problemas e pontos de melhoria nas organizações, propondo alternativas de solução baseadas em sistemas de informação;
- atuar em todas as fases do ciclo de vida dos sistemas de informação, visando ao alinhamento com os objetivos estratégicos de negócio das organizações.

Competências tecnológicas

Os formandos do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, devem ser capazes de:

- modelar, especificar, implementar, implantar e validar sistemas de informação;
- disseminar a cultura dos sistemas de informação entre os profissionais das áreas de negócio da organização, auxiliando-os a compreender a forma como os sistemas de informação podem ser aplicados em cada área de negócio;
- identificar e propor a arquitetura tecnológica necessária para suportar os sistemas de informação das organizações;
- dominar tecnologias de banco de dados, engenharia de software, redes de computadores, sistemas distribuídos e sistemas operacionais.

Competências humanas

Os formandos do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, devem ser capazes de:

- expressar idéias de forma clara, empregando técnicas de comunicação adequadas para cada situação;
- argumentar e negociar diante de conflitos, visando ao alcance de objetivos;
- liderar e/ou participar de equipes de trabalho, corroborando para atingir os objetivos;
- atuar social e profissionalmente de forma ética;
- identificar oportunidades de negócio e empreendê-las, visando à concretização dessas oportunidades.